

5.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/Projeto/Estágio	CEA	Anual	810	OT:15	30
<i>Total</i>					30

Elenco das unidades curriculares de Opção I:

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Avaliação e Conservação de Recursos Biológicos Marinhos	B	162	TP:45; OT:15	6
Bioprocessamento de Recursos Renováveis	EQ	162	TP:45; OT:15	6
Conversão de Energias Renováveis	CEA	162	TP:60; OT:15	6
Métodos Experimentais em Energia	EMEC	162	P:60; OT:15	6
Energia Solar Térmica	CEA	162	TP:60; OT:15	6
Gestão de Inovação e Tecnologia	GES	162	TP:45; OT:15	6
Hidráulica Urbana	ECIVIL	162	TP:60; OT:15	6
Planeamento e Gestão Integrada de Zonas Costeiras Marinhas	CEA	162	TP:45; OT:15	6
Qualidade do Ambiente Atmosférico	CEA	162	TP:45; OT:15	6

Elenco das unidades curriculares de Opção II:

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Hidrogeologia	GEO	162	T:30; P:30; OT:15	6
Solos	GEO	162	TP:30; P:30; OT:15	6
Conversão de Energias Convencionais	EMEC	162	TP:60; OT:15	6
Toxicologia, Ecotoxicologia e Riscos Químicos	B	162	T:30; P:15; OT:15	6
Meteorologia e Climatologia	F	162	T:30; P:30; OT:15	6
Energia, Mobilidade e Transportes	EMEC	162	TP:30; P:30; OT:15	6
Gestão de Energia	EGI	162	TP:45; OT:15	6
Reciclagem e Novos Produtos	CEM	162	TP:60; OT:15	6
Empreendedorismo e Criação de Empresas	GES	162	TP:60; OT:15	6
Instrumentação e Controlo Automático	CEM	162	T:30; TP:30; OT:15	6
Gestão da Qualidade do Ar	CEA	162	TP:45; OT:15	6
Gestão Integrada de Recursos Hídricos	CEA	162	TP:45; OT:15	6

16 de junho de 2014. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

207914335

Despacho n.º 8467/2014

Em conformidade com a deliberação aprovada em Conselho de Gestão de 13 de maio de 2014, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do “Regulamento de Taxas a praticar no âmbito das atividades dos Serviços da Universidade de Aveiro”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março de 2011, procede-se à publicação das alterações à “Tabela de taxas dos Serviços da Universidade de Aveiro”, em anexo ao referido regulamento.

	Valores (em euros)
Certidões (b, c)	
Não especificada:	
Por cada lauda a mais	1,50
Equivalência e reconhecimento de graus (d)	
Registo de graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (valor automaticamente atualizado em 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, publicado pelo INE, conforme o estabelecido no n.º 2 do Artigo 9.º, da Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro).	26,80

	Valores (em euros)
Creditação de unidades curriculares (**)	
Creditação de unidades curriculares obtidas no ensino pós secundário e no ensino superior para atribuição de créditos em Cursos de 1.º Ciclo e Mestrados Integrados até ao 3.º ano e Cursos de Especialização:	
Superior a 30 ECTS e inferior ou igual a 60 ECTS . . .	120,00
Superior a 60 ECTS e inferior ou igual a 90 ECTS . . .	200,00
Creditação de unidades curriculares obtidas no ensino superior para atribuição de créditos em Cursos de 2.º ciclo, Mestrados Integrados (4.º ano ou superior), de 3.º ciclo e Cursos de Formação Avançada.	
Candidaturas	
Reapreciação de provas para concurso de acesso a novos públicos maiores de 23 anos (A quantia será devolvida em caso de provimento do pedido)	75,00
Declaração de adequação de candidatos aprovados em provas para concurso de acesso a novos públicos maiores de 23 anos de outros estabelecimentos de ensino	50,00

	Valores (em euros)
Admissão a provas (d)	
Provas de agregação	550,00
Provas de doutoramento	550,00
Inscrições	
Exames de melhoria de nota (a cobrar se o estudante faltar ou desistir ou obtiver nota igual ou inferior à já registada)	20,00

Notas

Eliminação da nota (e) Nos casos em que existam protocolos celebrados com a UA, ou parecer global do Conselho Científico, a taxa a cobrar é igual ao menor dos valores previstos para o pedido de creditação de unidades curriculares obtidas no ensino superior.

Aditamento da nota (g) O valor de taxas a cobrar no âmbito de ciclos de estudo ministrados em conjunto rege-se, quando aplicável, por disposições próprias constantes da regulamentação especificamente aplicável

Com exceção do emolumento relativo ao Registo de graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, cujos efeitos são imediatos, as alterações agora propostas destinam-se a produzir efeitos a partir do ano letivo 2014/2015, inclusive.

Republicação integral da “Tabela de taxas dos Serviços da Universidade de Aveiro”, com as alterações supra mencionadas:

ANEXO

Tabela de Taxas dos Serviços da Universidade de Aveiro

	EUR (a)
Certidões (b, c)	
De carga horária e conteúdos programáticos:	
Uma só disciplina	5,00
Por cada disciplina a mais	1,50
De Conclusão de Curso	
Curso de Especialização Tecnológica	15,00
Licenciatura	20,00
Com lista de unidades curriculares com aprovação	Acrésc. 1,50 por cada disciplina
Curso de Mestrado não inferior a 60 ECTS (Curso de Especialização)	20,00
Mestrado	25,00
Com lista de unidades curriculares com aprovação	Acrésc. 1,50 por cada disciplina
Curso de Doutoramento (Curso de Formação Avançada)	25,00
Doutoramento	30,00
Provas de Agregação e Título de Especialista	35,00
De Inscrição, Frequência ou Aprovação:	
Uma só disciplina ou estágio	5,00
Por cada disciplina ou estágio a mais	1,50
De Matrícula	5,00
Não especificada:	
Por uma lauda	5,00
Por cada lauda a mais	1,50
Fotocópia Autenticada:	
Por uma lauda	5,00
Por cada lauda a mais	1,50
De Contagem de Tempo de Serviço (d):	
Por uma lauda	10,00
Por cada lauda a mais	1,00

	EUR (a)
Diplomas, cartas e certificados	
Diploma de Curso de Especialização Tecnológica	60,00
Carta de Curso — Licenciatura	80,00
Carta de Curso — Mestrado	100,00
Diploma de cursos de especialização e de cursos de formação avançada	60,00
Carta Doutoral	120,00
Diploma de Agregação e Título de Especialista	140,00
Suplemento ao diploma (2.ª via)	20,00

Equivalência e reconhecimento de graus (d)

Ao grau de licenciado	360,00
Ao grau de mestre	550,00
Ao grau de doutor	630,00
Registo de graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (valor automati- camente atualizado em 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, publicado pelo INE, conforme o estabelecido no n.º 2 do Artigo 9.º, da Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro)	26,80

Creditação de experiência e formação profissional ()**

Conducente à atribuição de um diploma de espe- cialização tecnológica	210,00
Creditação de experiência e outra formação para atribuição de créditos em Cursos de Especiali- zação Tecnológica:	
Até 30 ECTS	100,00
Superior a 30 ECTS	200,00
Creditação de experiência e outra formação para atribuição de créditos em Cursos de 1.º Ciclo e Mestrados Integrados até ao 3.º ano:	
Até 30 ECTS	150,00
Superior a 30 ECTS	300,00
Creditação de experiência e outra formação para atribuição de créditos em Cursos de 2.º Ciclo, Mestrados Integrados (4.º ano ou superior) e de 3.º ciclo:	
Até 30 ECTS	300,00
Superior a 30 ECTS	600,00
Pedido de reapreciação de creditações	20,00

Creditação de unidades curriculares ()**

Creditação de unidades curriculares obtidas no en- sino pós secundário e no ensino superior para atribuição de créditos em Cursos de 1.º Ciclo e Mestrados Integrados até ao 3.º ano e Cursos de Especialização:	
Até 30 ECTS	60,00
Superior a 30 ECTS e inferior ou igual a 60 ECTS	120,00
Superior a 60 ECTS e inferior ou igual a 90 ECTS	200,00
Superior a 90 ECTS e inferior a 120 ECTS	280,00
Igual ou superior 120 ECTS	360,00
Creditação de unidades curriculares obtidas no ensino superior para atribuição de créditos em Cursos de 2.º ciclo, Mestrados Integrados (4.º ano ou superior), de 3.º ciclo e Cursos de Formação Avançada:	
Até 30 ECTS	120,00
Superior a 30 ECTS e inferior a 60 ECTS	240,00
Igual ou superior a 60 ECTS	360,00
Pedido de reapreciação de creditações	20,00

	EUR (a)
Candidaturas	
Pré-requisitos (música)	43,00
Maiores 23	70,00
Titulares de cursos médios e superiores	70,00
Regressos, mudanças e transferências	70,00
Cursos de pós-graduação	20,00
Cursos de especialização tecnológica	20,00
Realização das provas para concurso de acesso a novos públicos maiores de 23 anos	50,00
Reapreciação de provas para concurso de acesso a novos públicos maiores de 23 anos (A quantia será devolvida em caso de provimento do pedido)	75,00
Declaração de adequação de candidatos aprovados em provas para concurso de acesso a novos públicos maiores de 23 anos de outros estabelecimentos de ensino	50,00
Realização das provas conducentes à atribuição do título de especialista (d)	100,00
Admissão a provas (d)	
Provas de agregação	550,00
Provas de doutoramento	550,00
Provas de Doutoramento sob exclusiva responsabilidade	Dobro da propina anual fixada para o respetivo ciclo de estudos.
Provas de título de especialista	1 000,00
Inscrições	
Exames de melhoria de nota (a cobrar se o estudante faltar ou desistir ou obtiver nota igual ou inferior à já registada)	20,00
Seguro escolar + taxa de inscrição	2 % do valor estabelecido para a propina do ciclo de estudos
Não cumprimento de prazos	
Matrícula, inscrição e outros atos académicos, quando requeridos fora do prazo:	
Nos primeiros 10 dias úteis a contar do prazo fixado	10,00
Entre o 11.º e o 30.º dia útil a contar do prazo fixado	20,00
A partir do 31.º dia útil do prazo fixado	30,00
Pagamento de prestações de propinas quando efetuado fora do prazo	Juros de mora calculados à taxa legal em vigor
Penalização por publicação requisitada na Biblioteca e por dia de atraso	0,50
Outros	
Requerimentos de exceção (e)	5,00/requerimento
Taxa de urgência (f)	Valor do emolumento + 50 %

Notas

(a) As taxas previstas na presente tabela são pagas na totalidade no momento da prática do ato, com exceção das taxas de admissão a provas de agregação, de doutoramento e de equivalência e reconhecimento de graus, que podem ser pagas em duas prestações:

- i) 70 % no ato do requerimento de admissão;
- ii) 30 % no ato do requerimento do pedido de certidão e diploma (se for caso disso),

(b) Estão isentas de taxas as certidões passadas para fins de bolsas de estudo, abono de família, IRS, pensões, obtenção de passes sociais, serviço militar e ADSE.

(c) O custo associado à emissão de uma certidão permanente on-line é o correspondente a 50 % do valor fixado para as certidões emitidas em suporte papel

(d) Estão isentas das taxas previstas neste item os trabalhadores (docentes ou não docentes) da Universidade de Aveiro.

(e) Consideram-se requerimentos de exceção todos os que contemplem disposição não prevista explicitamente nos regulamentos e legislação aplicável aos atos praticados no âmbito das atividades dos Serviços da UA.

(f) Aplicável aos pedidos de certidões cuja emissão seja requerida para um dos 3 dias úteis imediatamente subsequentes à data do pedido — taxa circunscrita, em todo o caso, aos atos que ao abrigo dos normativos internos sejam certificáveis dentro desse prazo.

(g) O valor de taxas a cobrar no âmbito de ciclos de estudo ministrados em conjunto rege-se, quando aplicável, por disposições próprias constantes da regulamentação especificamente aplicável

(**) Aquando da formulação do pedido de creditação, e consoante a sua natureza, o aluno pagará o montante fixado na tabela para os intervalos com o menor número de ECTS. Sempre que o valor devido pela creditação concedida for superior ao valor inicialmente pago pelo aluno, este fica obrigado ao pagamento do valor remanescente de acordo com os termos e intervalos indicados na presente tabela.

17 de junho de 2014. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Moreira*.
207910763

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Declaração de retificação n.º 664/2014**

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 4761/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014, procede-se à sua retificação.

Assim, no artigo 4.º da alteração ao Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, onde se lê:

«Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*»

deve ler-se:

«Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, mantendo-se as comissões de serviço vigentes nessa data, em todos os cargos de direção que se encontrem providos, qualquer que seja a sua qualificação, grau ou regime, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, tendo presente que as alterações daqui decorrentes não têm repercussão no perfil e qualificação requeridos para os dirigentes dos respetivos serviços e divisões.»

20 de junho de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.
207910982

Declaração de retificação n.º 665/2014

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 4707/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2014, procede-se à sua retificação.

Assim, na alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social, onde se lê:

«Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogados a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e o artigo 14.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social.»